

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Zé Doca

EDT-SVCZD - 52025

Código de validação: 19629746BD

EDITAL DO ANO DE 2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, PENAS DE MULTA, PERDA DE BENS E VALORES E OUTRAS FONTES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 558, DE 6 DE MAIO DE 2024, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PROVIMENTO Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, ESTADO DO MARANHÃO.

O(A) Doutor(a) **FLÁVIO FERNANDES GURGEL PINHEIRO**, Juiz(a) de Direito 2ª Vara da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, com fundamento na **Resolução nº 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria Geral de Justiça, Estado do Maranhão**, que regula a destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, penas de multa, perda de bens e valores e outras fontes, bem como outras disposições aplicáveis,

FAZ SABER,

A todos que virem ou tiverem conhecimento deste edital que, por meio deste ato, ficam convidadas todas as entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social, sediadas nas cidades de Zé Doca, Governador Newton Bello e Araguaçu, a participarem do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros destinados à execução de atividades de relevante cunho social.

1. DO OBJETIVO DO PROJETO

Os valores arrecadados serão destinados, preferencialmente, às seguintes finalidades:

- 1.1. Entidades públicas ou privadas com finalidades sociais previamente cadastradas e que atendam aos critérios previstos neste edital;
- 1.2. Atividades que contribuam para a execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;
- 1.3. Ações de impacto social nas áreas de segurança pública, educação, cultura e saúde, conforme diretrizes da Resolução nº 558/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Zé Doca

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social;
- 2.2. Estar regularmente constituída há pelo menos 01 (um) ano;
- 2.3. Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública;
- 2.4. Priorizar-se-ão entidades que:
 - a) Atuem diretamente na execução penal ou prevenção da criminalidade;
 - b) Desenvolvam projetos com viabilidade de implementação e impacto social positivo;
 - c) Apresentem relatórios de gestão e boas práticas de transparência.
- 2.5. Estão vedadas entidades ou projetos:
 - a) Com fins lucrativos ou político-partidários;
 - b) Que estejam em mora com a Administração Pública em prestação de contas;
 - c) Que componham o Poder Judiciário ou promovam interesses pessoais de magistrados;
- 2.6. Sediada nos Municípios de **Zé Doca, Governador Newton Bello e Araguaã**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar:

- 3.1. Documentação da entidade, incluindo atos constitutivos e comprovante de finalidade social;
- 3.2. Projeto detalhado, com descrição das atividades, impacto social esperado e plano de aplicação dos recursos;
- 3.3. Certidões negativas cíveis e criminais dos dirigentes, emitidas pelos órgãos competentes;
- 3.4. Certidões de regularidade fiscal (federais, estaduais e municipais);
- 3.5. Comprovação de que não está em mora com a Administração Pública em relação a prestações de contas anteriores.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser efetuadas no período de 04/08/2025 a 15/08/2025 das 08h às 18h, na Secretaria da 2ª Vara de Zé Doca, localizado na BR 316, KM 195 (em frente ao Posto Vencedor), Zé Doca/MA.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será divulgado no átrio do Fórum e na imprensa oficial, na data provável de **29/08/2025**;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Zé Doca

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos que serão repassados às entidades selecionadas são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos deverá atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da CF/88.

6.1. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao Juiz de direito desta unidade, em até 60 (sessenta) dias após o repasse.

6.2. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, em conformidade com o §1º, Art. 3º do Provimento nº 10/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão:

- a) Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, se possível, acompanhado de fotos e contendo informações tais como: execução do objeto, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público-alvo;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;
- c) Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e “atestados”;
- d) demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes.

7. DA EXISTÊNCIA DE INTERESSE OU DE PROJETOS APROVADOS

7.1. Não havendo candidatos interessados ou aptos, o juiz, em cada caso concreto, decidirá a destinação das verbas arrecadadas, com auxílio do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB, fazendo consignar, a destinação e o emprego respectivos. Para que não se alegue desconhecimento foi expedido o presente edital, afixado também no átrio do Fórum e divulgado na imprensa oficial.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. As entidades que tiverem o seu projeto selecionado deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 558/2024 do Conselho nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Zé Doca

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este edital tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação;
9.2. Qualquer dúvida deverá ser dirigida a este Juízo para posterior deliberação;
9.3. O repasse dos valores às entidades selecionadas será realizado exclusivamente conforme os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 558/2024.

Zé Doca/MA, 23 de julho de 2025.

FLAVIO FERNANDES GURGEL PINHEIRO
Juiz - Intermediaria
2ª Vara da Comarca de Zé Doca
Matrícula 191379

Documento assinado. ZÉ DOCA, 23/07/2025 11:08 (FLAVIO FERNANDES GURGEL PINHEIRO)

